



Lei n.º 697, de 10 de Abril de 2017.

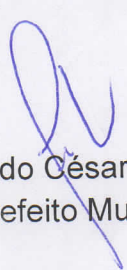
“Autoriza o Poder Executivo a conceder a recomposição salarial do servidor público municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de Abril de 2017, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual de 7% (sete por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, 10 de Abril de 2017.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal